EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, situada à Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de setembro de 2015, às 9:00 horas, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido novo e duas grades niveladoras novas. Os valores de "proposta" e "documentação" deverão ser entregues junto ao setor supra mencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 1266.03/2015 de 01 de junho de 2015, Lei n.º 8.666/93, Processo Administrativo nº 567/2015, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de equipamentos conforme relação que segue:

Item	Quant.	Objeto/Equipamento	Valor de referência
01	1	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, novo, tanque	R\$ 18.800,00
		metálico, com capacidade mínima de 4000 (quatro mil) litros,	
		rodados simples, com pneus e câmara novos, pintura	
		anticorrosica, tipo epóxi, mangote com no mínimo 4" de	
		diâmetro e com no mínimo 5(cinco) metros de comprimento,	
		com bomba lobular. Tanque com dimensões de no mínimo	
		4500mm de comprimento, mínimo de 1600mm de largura e	
		mínimo de 1000 mm de altura. Equipado com kit anti-	
		incêncio com canhão direcional com faixa mínima de	
		aplicação de 20(vinte) metros de distância.	
02	2	Grade niveladora em aço de uso duplo, hidráulico e de	R\$ 9.900,00
		arrasto, funcionando em ambas funções com duas sessão em	
		V, com no mínimo 32 discos e no mínimo 4,5mm de	
		espessura, com largura mínima de trabalho de 2500mm e	
		peso mínimo de 900 kg.	

ORIGEM DOS RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 1003.170-84/2012/MAPA/CAIXA, e contrapartida do Município.

- **1.2** Constitui parte integrante do objeto a garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 1(um) ano, sem limite de horas, a contar da entrega na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/RS.
- 1.2.1 Os serviços de garantia e revisões deverão ser realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia.

- **1.3** O objeto desta licitação deve ser fornecido por firma fabricante ou por seu representante credenciado/concessionária, possuindo ponto assistencial/oficina credenciada pelo fabricante do equipamento localizada num raio máximo de 100 km do município.
- **1.4** A empresa licitante deverá oferecer treinamento de operação, manutenção básica e preventiva de no mínimo 5 (cinco) horas para os operadores do Município de Colinas sem qualquer custo adicional.
- 1.5 O bem deverá ser entregue adesivado no padrão a ser fornecido pelo Município, devendo ser entregue na sede desta Prefeitura, sito à Rua Olavo Bilac, 370, Centro Colinas, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, mediante justificativa prévia da empresa que poderá ser deferido pelo Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

- **2.1** O pagamento será efetuado mediante a liberação do valor pelo agente financeiro CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº **1003.170-84/2012/MAPA/CAIXA.** O Município a seu critério e disponibilidade financeira, poderá adiantar a contrapartida prevista no Contrato de Repasse.
- 2.2 O(s) pagamento(s) somente será(ao) realizado(s) mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 2.3 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 2034 PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- 3.4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente (816)
- **2.4** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o equipamento ofertado, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- **3.1** Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.
- **3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b**) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – <u>Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la contrata de la comprovando de instrumento apropriado (anexo IV), a contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata</u>

poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.

- **4.2** Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (4.1).
- **4.3** Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legal, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- **4.4** Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.
- <u>5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.</u>
- 5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº – 004/2015 "RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE" "CNPJ DA PARTICIPANTE"

5.4 – O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 004/2015
"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"
"CNPJ DA PARTICIPANTE"

5.5 – Inicialmente será aberto o envelope de nº 1, concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2, concernente a Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PRECOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- **6.2** Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Uma única cotação, com preço unitário e total pelo objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, contendo as especificações do objeto da licitação, seguindo as exigências mínimas estipuladas, discriminando marca e demais acessórios necessários para identificação do produto, com catálogo discriminativo do equipamento ofertado;
- d) Declaração de possuir em seu quadro equipe técnica, com os respectivos nomes, apta a prestar completa assistência técnica, num raio de distância máxima de 100Km da sede do município;
- e) Documento que comprove que a empresa ofertante é distribuidor ou concessionária autorizada da fábrica para comercializar o bem ofertado no Estado do Rio Grande do Sul;
 - f) Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
 - g) Nome e assinatura do representante.
- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4** Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
- **6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.6** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.
- **6.7** O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.
- **7.2** Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.3** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.
- **7.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

- **7.5** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.
- **7.8** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

- **8.1** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
 - **b**) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **g**) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este Edital;
- **h**) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo **anexo III** deste edital;
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, conforme modelo **anexo II**;

8.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- **9.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1** O equipamento será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.
- 11.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono ao equipamento fornecido.
- 11.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do equipamento, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

12. SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 – O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o equipamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- **13.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - **I** − advertência;
 - II multa:
 - III rescisão de contrato;
- IV suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colinas por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- ${f V}$ declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Colinas.
- **13.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **13.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **13.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **b**) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- **f**) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer o equipamento contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **g**) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento do equipamento;

- **h**) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **13.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- 13.8 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.
- 13.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

14.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, telefone (51)3760-4000.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- **15.4** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- **15.6** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.7 Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.
- **15.8** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos
- **15.9** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:
 - a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;

b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Colinas, 11 de setembro de 2015.

IRINEU HORST Prefeito Municipal

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - Minuta do Contrato.

ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

ANEXO III - Declaração do Cumprimento do disposto no art.7, inciso XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO IV - Carta de Credenciamento.

ANEXO V - Carta Proposta.

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ...-03/2015

O MUNICIPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de Direito Pú	úblico, inscrito no CNPJ/MF sob n.º
94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro	o, Colinas/RS, neste ato representado
Prefeito Municipal, Sr. Irineu Horst, brasileiro, casado, reside	ente e domiciliado neste Município,
doravante denominado de CONTRATANTE, e	de outro lado, a empresa
, com sede na	, CNPJ n°,
neste ato representado por, brasileiro, estado	civil, profissão, CPF, RG,
residente e domiciliado, denominada simplesmente de	CONTRATADA, ajustam entre si o
fornecimento de um equipamento conforme licitação - modalio	dade Pregão Presencial nº 004/2015,
regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguint	es cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

- **1.1** É objeto do presente instrumento, o fornecimento
- **1.2** Constitui parte integrante do objeto a garantia do equipamento pelo período mínimo de 1(um) ano, sem limite de horas, a contar da entrega na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/RS.
- 1.3 Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados na Concessionária autorizada conforme o caso e/ou no Parque de Máquinas Municipal, não havendo nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e realização destes serviços, ficando a cargo do município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período da garantia.
- **1.4** A empresa contratada deverá oferecer treinamento de operação, manutenção básica e preventiva de no mínimo 5 horas para os operadores do Município de Colinas.
- **1.5** − O bem deverá ser entregue adesivado no padrão a ser fornecido pelo Município, devendo ser entregue na sede desta Prefeitura, sito à Rua Olavo Bilac, 370, Centro − Colinas, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, mediante justificativa prévia da empresa que poderá ser deferido pelo Município.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto deste contrato será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, sito na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas, RS, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.2** O pagamento será efetuado mediante a liberação do valor pelo agente financeiro CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme **1003.170-84/2012/MAPA/CAIXA.** O Município a seu critério e disponibilidade financeira, poderá adiantar a contrapartida prevista no Contrato de Repasse, após a entrega do equipamento, devidamente adesivado e mediante a apresentação da nota fiscal.

IV - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 – O equipamento deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, mediante justificativa prévia da empresa que poderá ser deferido pelo Município.

V – DAS DESPESAS:

- **5.1** As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 2034 PROGRAMA APOIO PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- 3.4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente (816)

VI – DA GARANTIA:

- **6.1** O objeto ora contratado tem garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a partir da data da entrega do mesmo.
- **6.2** Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

VII – DAS PENALIDADES:

- **7.1** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **7.2** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer o equipamento contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade:
 - g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento do equipamento;
 - h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **7.3** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

- **7.4** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.
- **7.5** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

VIII – DA RESCISÃO:

8.1 – O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 – O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X – DAS RESPONSABILIDADES:

- **10.1** A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- **10.2** O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- **10.3** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.4** A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

XI – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

II – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.
- **12.2** Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório Pregão Presencial 004/2015.

XIII - DO FORO

13.1 – O Foro do presente contrato será o da Comarca de Estrela/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em cinco 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Colinas, ... de setembro de 2015.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE COLINAS IRINEU HORST PREFEITO MUNICIPAL

(CC	N	J	Γ R	Δ	Т	Δ	D	Δ
١		, ,	v	1 1/	. –		$\boldsymbol{\vdash}$.,	\rightarrow

DDEEELTO MUNICIDAL	
PREFEITO MUNICIPAL	
TESTEMUNHAS:	
1	
N° CPF N° CPF	

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _					, CNPJ No
	sediada			(endereço	1 /
inexistem fatos impeditivos para sua obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	-	-			
	Local e data.				
(a)				_	
nome e núme	ro da identidade	do declara	nte		

No DO CNPJ

ANEXO III

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – RS REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - TIPO MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO

n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº
SSP
(data)
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

(nome e função na empresa)

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

Á Prefeitura do Município de COLINAS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Objeto/Equipamento	Valor Unitário	Valor Total

Valor por extenso:

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

Dados da pessoa de Contato/Representante legal da Empresa:

NOME, CARGO, RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE.

Dados Bancários da Empresa: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de entrega no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE